

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2025.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, através de videoconferência, aplicativo Skype, às quinze horas e dezessete minutos, teve início a quinta reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pelo Presidente, senhor Elionai Dias da Paixão, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número oito, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão (Titular), Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Helton Pontes da Costa (Titular), Arnaldo Santos Filho (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Francisco das Chagas Ferreira Feijó (Titular).** Não houve **Justificativa de ausência.** Registrado a presença do Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado - DIM/DIFAT/AMPREV, senhor Carlos Roberto dos Anjos. O Presidente agradeceu a presença e disponibilidade do convidado e passou para o **ITEM 02 - Apresentação e apreciação do relatório das análises do Processo nº 2024.277.1102176PA - Demonstrativos de Investimentos do mês de agosto de 2024.** (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O relator agradeceu a presença do senhor Carlos, sendo de praxe, será adotado a mesma metodologia das apresentações anteriores. Em seguida o senhor Carlos realizou de forma resumida a apresentação dos Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos da competência agosto/2024, bem como o relatório de investimentos, e ao final respondeu as dúvidas dos Conselheiros. A redação do relatório do relator ficou da seguinte forma: as análises do processo cujo objeto versa sobre Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos e Relatório Mensal dos Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do da Amapá, competência agosto de 2024. Consta às fls. 4-59 e 60-84 dos autos, respectivamente, os demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá e o relatório mensal dos investimentos, do mês de agosto de 2024, em planilhas, gráficos e demais elementos de informações com posição final no mês do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, em cada produto de investimentos. Consta às fls. 85-317 e 318-377, dos autos, respectivamente, os anexos dos planos financeiros e previdenciários. Às fls. 395-397, consta Parecer: 008/2024, do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, com manifestação de que a carteira de investimentos do RPPS do Estado do Amapá, gerida pela Amapá Previdência, está aderente à Resolução CMN 4.963/2021 e à Política Anual de Investimento de 2024, com parecer FAVORÁVEL ao referido Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e ao Relatório Mensal dos Investimentos de agosto de 2024. Às fl. 398-399, constam as certidões de deliberação que aprovaram respectivamente os demonstrativos de investimento e o Parecer: 008/2024, do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP. Em 04/12/2024, às. fl. 401, os autos foram encaminhados para nossa relatoria, em mídia digital, formato PDF, contendo 401 páginas. Compulsando esses autos digitais originais observei não constar acostados ao mesmo: i) a Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor (cf. atribuições conforme Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125 e art. 126, Portaria n. 1.467/22); e ii) a ATA de aprovação do referido demonstrativo de investimentos, do parecer e dos indicativos de deliberação de aplicação de recursos (por exemplo: ATA da 17ª reunião extraordinária, de 14/08/2024). Manifestação. Da Competência do Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV/AMPREV). Frise-se que a presente manifestação tem como objetivo analisar os atos da Diretoria Administrativa e Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP) com relação a aplicação de recursos no mercado financeiro, de acordo com o art. 106 e 107, da Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º,



55 inc. VII e XI, do Regimento Interno do Conselho Fiscal da AMPREV. O principal foco de
56 atuação do colegiado do COFISPREV/AMPREV ao analisar a Carteira de Investimentos da
57 AMPREV é observar a aderência das alocações dos investimentos ao estabelecido em sua
58 Política de Investimentos para o ano em curso, e se os ativos estão devidamente
59 enquadrados no permissivo legal autorizado pela resolução do Resolução CMN N°
60 4.963/2021 e pela Portaria MTP N° 1.467/2022, cabendo ao CIAP cumprir com esses marcos
61 legais, sendo de sua inteira competência a escolha dos referidos ativos financeiros. Insta
62 esclarecer que o Conselho Fiscal da AMPREV não participa do processo de análise, de
63 assessoramento e decisório sobre investimentos e aplicações dos recursos dos regimes
64 próprios RPPS e RPPM do Estado do Amapá, e sua atuação nessa seara visa tão somente
65 verificar, em análise posterior, as referidas aplicações, e se os parâmetros definidos nas
66 normas dos órgãos competentes sobre essas alocações desses recursos estão sendo
67 cumpridos. Da Competência do Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV). A
68 Amapá Previdência-AMPREV é a Unidade Gestora responsável pela administração dos
69 recursos, que são aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior à meta de
70 rentabilidade prevista de IPCA + 5,44% a.a., conforme definido em sua política de
71 investimentos para o ano em curso, no que for possível e no limite das variantes do mercado
72 financeiro, observando sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de
73 investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez
74 adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais. O Comitê de Investimentos da
75 Amapá Previdência (CIAP), constituído em conformidade com o disposto no art. 103, inc. II,
76 da Lei n. 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022, tem como
77 finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência-CEP na formulação da Política de
78 Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política. A atuação do
79 CIAP/AMPREV está estabelecida na Política Anual de Investimentos para o exercício de
80 2024, aprovado conforme Resolução n. 16/2023-CEP/AP, tendo como um dos seus objetivos
81 estabelecer as diretrizes para aplicação no mercado financeiro, no exercício de 2024, dos
82 recursos garantidores dos benefícios dos Regimes Próprio do Estado do Amapá, definidos na
83 Lei n° 0915/2005 e suas alterações e Lei n° 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do
84 Conselho Monetário Nacional n° 4.963/2021. Os critérios, procedimentos e limites
85 estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá
86 Previdência-AMPREV são regulados pela Resolução CMN N° 4.963/2021 e pela Portaria
87 MTP N° 1.467/2022, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à
88 Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequado às
89 características dos planos financeiro e previdenciário com base em suas obrigações futuras,
90 buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos
91 ativos com as obrigações do passivo atuarial. Das informações dos autos: Das aplicações dos
92 investimentos. A Amapá Previdência, objetivando seguir as diretrizes estabelecidas em sua
93 Política de Investimentos, através da gestão ativa do CIAP, aplica seus recursos financeiros
94 disponíveis em operações financeiras que busquem trazer o menor risco, a maior liquidez e a
95 maior rentabilidade possível, através dos diversos estudos de análise e avaliação dos
96 produtos e das instituições financeiras, seus gestores, administradores e outros agentes
97 envolvidos, sempre observando a possibilidade do cumprimento da Meta de Rentabilidade,
98 conforme item 6.3 de sua política de investimento. Nesse sentido, das informações contidas
99 nos autos observamos que: 1) As Instituições financeiras onde estão alocados os recursos
100 estão devidamente credenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes e atendem aos
101 requisitos da Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 2) Os
102 segmentos de investimentos (renda fixa, renda variável (fundos) e investimentos estruturados)
103 onde estão alocados os recursos nos planos financeiro e previdenciário estão de acordo com
104 o estabelecido na Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 3) Todos
105 os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados, com
106 estratégias de alocação e limites dos produtos de investimentos dos ativos permitidos pela
107 Resolução 4.963/2021-CMN, e Política Anual de Investimentos do RPPS de 2024, com a
108 seguinte exceção, nestes termos: Em relação aos limites da Resolução CMN N° 4.963/2021,



109 o recurso aplicado no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA INFLAÇÃO CRÉDITO
110 PRIVADO FI, CNPJ 14.091.645/0001-91, vinculado ao Plano Previdenciário, foi excedido em
111 relação ao patrimônio líquido do fundo, ficando em desacordo com o § 1º do Art. 19 da
112 Resolução CMN 4.963/21. Limite este que é de 5% e, em 30/08/2024 estava em 5,85%,
113 páginas 22 e 43 desses autos digitais, porém esse desenquadramento ocorreu de forma
114 passiva, em virtude de resgates ocorridos de outros cotistas do fundo, não provocado pela
115 gestão da AMPREV. Cumpre, portanto, recomendar dar conhecimento ao CIAP/AMPREV
116 para que, no âmbito de sua competência, delibere sobre a oportunidade e conveniência de
117 sua regularização. Da Carteira. A carteira é composta por 36 (trinta e seis) produtos de
118 investimentos no Plano Financeiro e 34 (trinta e quatro) no Plano Previdenciário, distribuídos
119 em 14 instituições financeiras. A distribuição do patrimônio dos recursos dos segurados, por
120 segmento de investimento e mercado, dos planos Financeiro e Previdenciário, e saldos em
121 contas correntes, no mês de agosto/2024, na posição de 30/08/2024, do demonstrativo.
122 Evolução Patrimonial, Rendimento e Rentabilidade da Carteira. Do relatório de investimentos
123 conseguimos extrair importantes informações, do qual pede-se vênha para transcrever os
124 seguintes: - A rentabilidade da carteira no mês foi de 0,93% e no acumulado do ano de
125 6,18%, contra a meta de rentabilidade de IPCA + 5,44 a.a. de 0,42% no mês e 6,53% no ano.
126 - No mês a rentabilidade da carteira ficou em 221,20% da meta de rentabilidade, no ano em
127 94,58% da meta, demonstrando que a carteira superou o IPCA + 5,44% a.a. no mês e ainda
128 não atingiu no acumulado do ano, conforme página 47 do demonstrativo. - O rendimento
129 líquido no mês da carteira foi positivo em R\$ 75.328.243,97, sendo R\$ 48.735.151,53 do
130 Plano Financeiro e R\$ 26.593.092,44 do Plano Previdenciário. - No ano o rendimento líquido
131 acumulado está positivo em R\$ 466.767.872,94, sendo R\$ 296.780.146,44 do Plano
132 Financeiro e R\$ 169.987.726,50 do Plano Previdenciário. - Cumpre observar, por oportuno,
133 que a DIM/DIFAT insira em destaque/separado as informações sobre os novos aportes de
134 recursos repassados/disponibilizados pelos Entes/Órgãos e que integraram as aplicações
135 dessa competência, de modo a permitir uma melhor compressão de toda a evolução
136 patrimonial. Enquadramento Legal. Todos os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e
137 Previdenciário, estão enquadrados em ativos permitidos pela Resolução 4.963/2021-CMN e
138 Política Anual de Investimentos de 2024 do RPPS, e de acordo com parâmetros da Portaria
139 MTP 1.467/2022, com a seguinte ocorrência de desenquadramento: Em relação aos limites
140 da Resolução CMN N° 4.963/2021, o recurso aplicado no fundo BB PREVIDENCIÁRIO
141 RENDA FIXA INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO FI, CNPJ 14.091.645/0001-91, vinculado ao
142 Plano Previdenciário, foi excedido em relação ao patrimônio líquido do fundo, ficando em
143 desacordo com o § 1º do Art. 19 da Resolução CMN 4.963/21. Limite este que é de 5% e, em
144 31/07/2024 estava em 5,85%, página 22 e 43 do demonstrativo, porém esse
145 desenquadramento ocorreu de forma passiva, em virtude de resgates ocorridos de outros
146 cotistas do fundo, não provocado pela gestão da AMPREV. Do Achado na Análise:
147 Compulsando-se os autos observei às fls. 117 e 345, elementos de informações, datado de
148 16/08/2024, com indicativos que houve pagamento de juros das carteiras administradas de
149 TPF, tanto do Plano Financeiro (fl. 117), como do Plano Previdenciário (fl. 345), com
150 orientação, de forma verbal, apenas pela Diretoria Executiva para aplicação em fundo BTG
151 PACTUAL TESOURO SELIC FI TENDA FIXA REFERENCIADO DI (CNPJ 09.215.250/0001-
152 13), até que o CIAP/DIEX deliberasse a respeito. Consta, também, nos autos informações de
153 que o CIAP se reuniu no dia 14/08/2024, em sua 17ª Reunião Extraordinária (fl. 80), momento
154 oportuno para que esse Colegiado tomasse conhecimento dos possíveis recursos disponíveis
155 para aplicação e o mesmo, no âmbito de sua competência, já pudesse deliberar
156 adequadamente sobre tais valores, garantindo-se, assim, maior controle, oportunidade,
157 segurança e eficiência na gestão desses recursos. Esse achado nos indica de que o CIAP
158 não é informado tempestivamente sobre as aplicações que terão pagamento de juros e/ou
159 término/conclusão de investimento, nos instigando, com o devido respeito, a fazer a seguinte
160 recomendação: para que o setorial competente da Instituição disponibilize todas as
161 informações sobre potenciais valores que ingressarão em virtude de pagamento de juros,
162 conclusão/término e outros das aplicações, de modo a informar o Colegiado competente



163 (CIAP) sempre tempestivamente para que delibere oportunamente a respeito.
 164 Recomendações. Tendo em conta a natureza pública dos fundos de recursos dos segurados
 165 e dos patronais que estão sob gestão da Amapá Previdência, e em especial ao princípio da
 166 transparência, cumpre, para fins de registros, controle, aprimoramento e aperfeiçoamento dos
 167 atos de gestão, recomendar: 1) Que a unidade gestora mantenha continuamente processo de
 168 controle de qualidade e documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se
 169 refere às decisões na aplicação dos recursos, nos termos do art. 88, §2º, da Portaria nº
 170 1.467/2022; 2) Que a unidade gestora continuamente reavalie e aprimore o sistema de
 171 controle interno, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados
 172 na gestão e aplicação dos recursos do RPPS, nos termos art. 125 e 126, da Portaria nº
 173 1.467/2022; 3) Que a unidade gestora visando a transparência das informações sobre
 174 investimentos, mantenha registro por meio digital de todos os documentos que suportem a
 175 tomada de decisão na aplicação de recursos, nos termos dos artigos 148 e 149, da Portaria
 176 nº 1.467/2022; 4) Que disponibilize continuamente as informações sobre as atas, as
 177 aplicações e análises dos fundos públicos, tempestivamente, na rede mundial de
 178 computadores, para conhecimentos de todos, de modo a permitir maior controle social, nos
 179 termos da legislação; 5) Que a unidade gestora, através de seus setoriais competentes,
 180 acoste, tempestivamente, nesses autos digitais: i) a Manifestação do órgão de Controle
 181 Interno da Instituição (Divisão de Auditoria Interna), a exercer de modo contínuo o
 182 monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de
 183 Investimentos em vigor (cf. atribuições conforme Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV –
 184 Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125 e art. 126, Portaria n. 1.467/22); e ii) as ATAS
 185 de aprovação do referido demonstrativo, do parecer e demais ATAS que deliberaram sobre
 186 aplicações de recursos (por exemplo: ATA da 17ª reunião extraordinária, de 14/08/2024); 6)
 187 Que o setorial competente da Instituição disponibilize todas as informações sobre potenciais
 188 valores que ingressarão em virtude de pagamento de juros, conclusão/término e outros das
 189 aplicações, de modo a informar o Colegiado competente (CIAP) sempre tempestivamente
 190 para que delibere oportunamente a respeito. 7) Que o órgão/setor competente verifique da
 191 possibilidade/oportunidade de realizar as adaptações para o regular enquadramento do fundo
 192 BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO FI, CNPJ
 193 14.091.645/0001-91, vinculado ao Plano Previdenciário, nos termos legais. Conclusão. Ao
 194 COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para garantia dos investimentos
 195 estão dentro da legalidade, conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores. A
 196 gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes às operações
 197 financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de risco seja
 198 assumido, e são de responsabilidades do Comitê de Investimentos da AMPREV
 199 (CIAP/AMPREV), órgão a quem compete os procedimentos e encaminhamentos para
 200 aplicação dos recursos. Por todo o exposto, considerando que o mérito do ato administrativo
 201 está reservado a análise das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal
 202 substituí-las, e tendo em conta as recomendações acima referenciadas, VOTO PELA
 203 CONFORMIDADE DOS ATOS REALIZADOS relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos
 204 Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS (Regime Próprio
 205 de Previdência dos Social) e RPPM (Regime Próprio de Previdência dos Militares) do Estado
 206 do Amapá, competência agosto de 2024. Em votação. Todos os Conselheiros e Conselheira
 207 agradeceram as explicações e acompanharam o voto do relator. **Deliberação: Aprovado por**
 208 **unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 019/2025-**
 209 **COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2024.277.1102176PA - Demonstrativos**
 210 **de Investimentos do mês de agosto de 2024, relatado pelo Conselheiro Helton Pontes**
 211 **da Costa.** Anexar a Análise Técnica nos autos e encaminhar para o Conselho Estadual de
 212 Previdência. **ITEM 03 - Apresentação e apreciação do relatório das análises do Processo nº**
 213 **2024.277.1102193PA - Demonstrativos de Investimentos do mês de setembro de 2024.**
 214 (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O senhor Carlos realizou de forma resumida a
 215 apresentação dos Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos
 216 da competência setembro/2024, bem como o relatório de investimentos, e ao final respondeu



217 as dúvidas dos Conselheiros. A redação do relatório do relator ficou da seguinte forma: as
218 análises do processo cujo objeto versa Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira
219 de Investimentos e Relatório Mensal dos Investimentos dos Recursos dos Segurados do
220 RPPS do Estado do Amapá, competência setembro de 2024. Consta às fls. 4-57 e 58-76
221 dos autos, respectivamente, os demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de
222 investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá e o relatório
223 mensal dos investimentos, do mês de setembro de 2024, em planilhas, gráficos e demais
224 elementos de informações com posição final no mês do Plano Financeiro e Plano
225 Previdenciário, em cada produto de investimentos. Consta às fls. 77-98 e 99-197, dos autos,
226 respectivamente, os anexos dos planos financeiros e previdenciários. Às fls. 201-203, consta
227 Parecer: 009/2024, do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, com
228 manifestação de que a carteira de investimentos do RPPS do Estado do Amapá, gerida pela
229 Amapá Previdência, está aderente à Resolução CMN 4.963/2021 e à Política Anual de
230 Investimento de 2024, com parecer FAVORÁVEL ao referido Demonstrativo de Consolidação
231 dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do
232 Amapá e ao Relatório Mensal dos Investimentos de setembro de 2024. Às fls. 204-206,
233 constam as certidões de deliberação que aprovaram respectivamente os demonstrativos de
234 investimento e o Parecer: 009/2024, do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-
235 CIAP. Em 21/01/2025, às. fl. 208, os autos foram encaminhados para nossa relatoria, em
236 mídia digital, formato PDF, contendo 208 páginas. Compulsando esses autos digitais originais
237 observei não constar acostados ao mesmo: i) a Manifestação do órgão de Controle Interno da
238 Instituição (Divisão de Auditoria Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento e a
239 fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em
240 vigor (cf. atribuições conforme Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV – Manual de
241 Atribuições da AMPREV, c/c art. 125 e art. 126, Portaria n. 1.467/22); e ii) a ATA de
242 aprovação do referido demonstrativo de investimentos, do parecer e dos indicativos de
243 deliberação de aplicação de recursos. Manifestação. Da Competência do Conselho Fiscal da
244 AMPREV (COFISPREV/AMPREV). Frise-se que a presente manifestação tem como objetivo
245 analisar os atos da Diretoria Administrativa e Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP)
246 com relação a aplicação de recursos no mercado financeiro, de acordo com o art. 106 e 107,
247 da Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, inc. VII e XI, do Regimento Interno do Conselho Fiscal
248 da AMPREV. O principal foco de atuação do colegiado do COFISPREV/AMPREV ao analisar
249 a Carteira de Investimentos da AMPREV é observar a aderência das alocações dos
250 investimentos ao estabelecido em sua Política de Investimentos para o ano em curso, e se os
251 ativos estão devidamente enquadrados no permissivo legal autorizado pela resolução do
252 Resolução CMN N° 4.963/2021 e pela Portaria MTP N° 1.467/2022, cabendo ao CIAP cumprir
253 com esses marcos legais, sendo de sua inteira competência a escolha dos referidos ativos
254 financeiros. Insta esclarecer que o Conselho Fiscal da AMPREV não participa do processo de
255 análise, de assessoramento e decisório sobre investimentos e aplicações dos recursos dos
256 regimes próprios RPPS e RPPM do Estado do Amapá, e sua atuação nessa seara visa tão
257 somente verificar, em análise posterior, as referidas aplicações, e se os parâmetros definidos
258 nas normas dos órgãos competentes sobre essas alocações desses recursos estão sendo
259 cumpridos. Da Competência do Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV). A
260 Amapá Previdência-AMPREV é a Unidade Gestora responsável pela administração dos
261 recursos, que são aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior à meta de
262 rentabilidade prevista de IPCA + 5,44% a.a., conforme definido em sua política de
263 investimentos para o ano em curso, no que for possível e no limite das variantes do mercado
264 financeiro, observando sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de
265 investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez
266 adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais. O Comitê de Investimentos da
267 Amapá Previdência (CIAP), constituído em conformidade com o disposto no art. 103, inc. II,
268 da Lei n. 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022, tem como
269 finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência–CEP na formulação da Política de
270 Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política. A atuação do



271 CIAP/AMPREV está estabelecida na Política Anual de Investimentos para o exercício de
272 2024, aprovado conforme Resolução n. 16/2023-CEP/AP, tendo como um dos seus objetivos
273 estabelecer as diretrizes para aplicação no mercado financeiro, no exercício de 2024, dos
274 recursos garantidores dos benefícios dos Regimes Próprio do Estado do Amapá, definidos na
275 Lei nº 0915/2005 e suas alterações e Lei nº 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do
276 Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021. Os critérios, procedimentos e limites
277 estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá
278 Previdência-AMPREV são regulados pela Resolução CMN N° 4.963/2021 e pela Portaria
279 MTP N° 1.467/2022, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à
280 Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequado às
281 características dos planos financeiro e previdenciário com base em suas obrigações futuras,
282 buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos
283 ativos com as obrigações do passivo atuarial. Das informações dos autos: Das aplicações dos
284 investimentos. A Amapá Previdência, objetivando seguir as diretrizes estabelecidas em sua
285 Política de Investimentos, através da gestão ativa do CIAP, aplica seus recursos financeiros
286 disponíveis em operações financeiras que busquem trazer o menor risco, a maior liquidez e a
287 maior rentabilidade possível, através dos diversos estudos de análise e avaliação dos
288 produtos e das instituições financeiras, seus gestores, administradores e outros agentes
289 envolvidos, sempre observando a possibilidade do cumprimento da Meta de Rentabilidade,
290 conforme item 6.3 de sua política de investimento. Nesse sentido, das informações contidas
291 nos autos observamos que: 1) As Instituições financeiras onde estão alocados os recursos
292 estão devidamente credenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes e atendem aos
293 requisitos da Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 2) Os
294 segmentos de investimentos (renda fixa, renda variável (fundos) e investimentos estruturados)
295 onde estão alocados os recursos nos planos financeiro e previdenciário estão de acordo com
296 o estabelecido na Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 3) Todos
297 os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados, com
298 estratégias de alocação e limites dos produtos de investimentos dos ativos permitidos pela
299 Resolução 4.963/2021-CMN, e Política Anual de Investimentos do RPPS de 2024, com a
300 seguinte exceção, nestes termos: Em relação aos limites da Resolução CMN N° 4.963/2021,
301 o recurso aplicado no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA INFLAÇÃO CRÉDITO
302 PRIVADO FI, CNPJ 14.091.645/0001-91, vinculado ao Plano Previdenciário, foi excedido em
303 relação ao patrimônio líquido do fundo, ficando em desacordo com o § 1º do Art. 19 da
304 Resolução CMN 4.963/21. Limite este que é de 5% e, em 30/09/2024, estava em 6,23%,
305 páginas 21 e 41 desses autos digitais, porém esse desenquadramento ocorreu de forma
306 passiva, em virtude de resgates ocorridos de outros cotistas do fundo, não provocado pela
307 gestão da AMPREV. Cumpre, portanto, recomendar dar conhecimento ao CIAP/AMPREV
308 para que, no âmbito de sua competência, delibere sobre a oportunidade e conveniência de
309 sua regularização. Da Carteira: Do relatório de investimentos conseguimos extrair importantes
310 informações, do qual pede-se vênha para transcrever os seguintes: Por Segmento de
311 Investimentos e Mercado. A carteira é composta por 36 (trinta e seis) produtos de
312 investimentos no Plano Financeiro e 34 (trinta e quatro) no Plano Previdenciário, distribuídos
313 em 14 instituições financeiras. A distribuição do patrimônio dos recursos dos segurados, por
314 segmento de investimento e mercado, dos planos Financeiro e Previdenciário, e saldos em
315 contas correntes, no mês de setembro/2024, na posição de 30/09/2024. Evolução Patrimonial.
316 Conforme composição da carteira, consolidamos os valores totais dos recursos dos
317 segurados aplicados em produtos de investimentos e disponibilidades em contas correntes no
318 exercício, demonstrando evolução patrimonial positiva de 0,85% no mês e 10,09% no ano. A
319 evolução da carteira (PF + PP), em valores, foi positiva em R\$ 69.398.295,19 no mês e
320 positiva em R\$ 752.190.532,77 no acumulado do ano de 2024. Em relação aos planos, a
321 evolução do Plano Financeiro foi positiva em R\$ 10.629.820,97 no mês e positiva no ano em
322 R\$ 212.140.117,51; a evolução do Plano Previdenciário foi positiva no mês em R\$
323 58.768.474,22 e no ano em R\$ 540.050.415,26. Rendimento e Rentabilidade da Carteira. A
324 rentabilidade da carteira no mês foi de 0,48% e no acumulado do ano de 6,69%, contra a



325 meta de rentabilidade de IPCA + 5,44 a.a. de 0,88% no mês e 7,47% no ano. No mês a
326 rentabilidade da carteira ficou em 54,54% da meta de rentabilidade, no ano em 89,52% da
327 meta, demonstrando que a carteira não superou o IPCA + 5,44% a.a. no mês e no acumulado
328 do ano, conforme o demonstrativo. O rendimento líquido no mês da carteira foi positivo em R\$
329 39.301.061,79, sendo R\$ 23.829.482,88 do Plano Financeiro e R\$ 15.471.578,91 do Plano
330 Previdenciário. No ano o rendimento líquido acumulado está positivo em R\$ 506.068.934,73,
331 sendo R\$ 320.609.629,32 do Plano Financeiro e R\$ 185.459.305,41 do Plano Previdenciário.
332 Enquadramento Legal. Todos os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e
333 Previdenciário, estão enquadrados em ativos permitidos pela Resolução 4.963/2021-CMN e
334 Política Anual de Investimentos de 2024 do RPPS, e de acordo com parâmetros da Portaria
335 MTP 1.467/2022. No mês de setembro o recurso aplicado no fundo BB PREVIDENCIÁRIO
336 RENDA FIXA INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO FI, CNPJ 14.091.645/0001-91, vinculado ao
337 Plano Previdenciário, segue desenquadrado, excedido em relação ao patrimônio líquido do
338 fundo, ficando em desacordo com o §1º do Art. 19 da Resolução CMN 4.963/21. Limite este
339 que é de 5% e em 30/09/2024 estava em 6,23%, página 22 e 43 do demonstrativo. O
340 desenquadramento ocorreu de forma passiva, em virtude de resgates ocorridos de outros
341 cotistas do fundo, não provocado pela gestão da AMPREV, porém deverá haver a
342 regularização visto que a permissão de manutenção de 180 dias não cabe em relação ao
343 fundo, já que, conforme análise desta DIM, o resgate para enquadramento não ocasionará
344 riscos ou prejuízos, conforme constante no Ofício 130204.0077.1574.0148/2024 DIM-
345 AMPREV em anexo aos autos. Recomendações. Tendo em conta a natureza pública dos
346 fundos de recursos dos segurados e dos patronais que estão sob gestão da Amapá
347 Previdência, e em especial ao princípio da transparência, cumpre, para fins de registros,
348 controle, aprimoramento e aperfeiçoamento dos atos de gestão, recomendar: 1) Que a
349 unidade gestora mantenha continuamente processo de controle de qualidade e
350 documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às decisões na
351 aplicação dos recursos, nos termos do art. 88, §2º, da Portaria nº 1.467/2022; 2) Que a
352 unidade gestora continuamente reavalie e aprimore o sistema de controle interno, com
353 procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação
354 dos recursos do RPPS, nos termos art. 125 e 126, da Portaria nº 1.467/2022; 3) Que a
355 unidade gestora visando a transparência das informações sobre investimentos, mantenha
356 registro por meio digital de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na
357 aplicação de recursos, nos termos dos artigos 148 e 149, da Portaria nº 1.467/2022; 4) Que
358 disponibilize continuamente as informações sobre as atas, as aplicações e análises dos
359 fundos públicos, tempestivamente, na rede mundial de computadores, para conhecimentos de
360 todos, de modo a permitir maior controle social, nos termos da legislação; 5) Que a unidade
361 gestora, através de seus setoriais competentes, acoste, tempestivamente, nesses autos
362 digitais: i) a Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria
363 Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de
364 investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor (cf. atribuições conforme
365 Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125
366 e art. 126, Portaria n. 1.467/22); e ii) as ATAS de aprovação do referido demonstrativo, do
367 parecer e demais ATAS que deliberaram sobre aplicações de recursos; 6) Que o setorial
368 competente da Instituição disponibilize todas as informações sobre potenciais valores que
369 ingressarão em virtude de pagamento de juros, conclusão/término e outros das aplicações, de
370 modo a informar o Colegiado competente (CIAP) sempre tempestivamente para que delibere
371 oportunamente a respeito. 7) Que o órgão/setor competente verifique da
372 possibilidade/oportunidade de realizar as adaptações para o regular enquadramento do fundo
373 BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO FI, CNPJ
374 14.091.645/0001-91, vinculado ao Plano Previdenciário, nos termos legais. Conclusão. Ao
375 COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para garantia dos investimentos
376 estão dentro da legalidade, conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores. A
377 gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes às operações
378 financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de risco seja



379 assumido, e são de responsabilidades do Comitê de Investimentos da AMPREV
380 (CIAP/AMPREV), órgão a quem compete os procedimentos e encaminhamentos para
381 aplicação dos recursos. Por todo o exposto, considerando que o mérito do ato administrativo
382 está reservado a análise das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal
383 substituí-las, e tendo em conta as recomendações acima referenciadas, VOTO PELA
384 CONFORMIDADE DOS ATOS REALIZADOS relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos
385 Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS (Regime Próprio
386 de Previdência dos Social) e RPPM (Regime Próprio de Previdência dos Militares) do Estado
387 do Amapá, competência setembro de 2024. Em votação, os demais Conselheiros e
388 Conselheira parabenizaram e agradeceram as explicações, concluíram acompanhando o voto
389 do relator. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise**
390 **Técnica nº 020/2025- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº**
391 **2024.277.1102193PA - Demonstrativos de Investimentos do mês de setembro de 2024,**
392 **relatado pelo Conselheiro Helton Pontes da Costa.** Anexar a Análise Técnica nos autos e
393 encaminhar para o Conselho Estadual de Previdência. Em seguida o convidado agradeceu ao
394 convite e se colocou à disposição, após se retirou da sessão. **ITEM 4** – Comunicação dos
395 Conselheiros. Não houve assunto para tratar neste item. **ITEM 5** – O que ocorrer. Próxima
396 agenda dia 25/03/25. E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente do COFISPREV
397 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezessete horas e
398 cinquenta e nove minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavei a
399 presente ata, que será assinada pelos senhores Conselheiros presentes e por mim. Macapá –
400 AP, 20 de março de 2025.

401

402 Elionai Dias da Paixão

403 **Conselheiro Titular/Presidente**

404

405 Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro

406 **Conselheira Titular/Vice-Presidente**

407

408 Helton Pontes da Costa

409 **Conselheiro Titular**

410

411 Arnaldo Santos Filho

412 **Conselheiro Titular**

413

414 Jurandil dos Santos Juarez

415 **Conselheiro Titular**

416

417 Francisco das Chagas Ferreira Feijó

418 **Conselheiro Titular**

419

420 Josilene de Souza Rodrigues

421 **Secretária**